



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$57.208,33*

CLAUDIA
BETTONI
24/04/2024 15:33

CRISTINA
VIVAN:2570
24/04/2024 17:33

CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
26/04/2024 17:56

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
26/04/2024 18:40

PROAD 3350/2024

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item : 5013 – COFTAG

Objeto: Contratação de um profissional da área da Saúde, com atuação na área da Nutrição, para ministrar Palestra com o tema "**Saúde intestinal: entenda por que a maioria das doenças começam no intestino**".

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Saúde

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Coordenadoria de Saúde, através da Seção de Saúde Ocupacional, vem promovendo palestras, ao longo dos últimos anos, cujo tema principal é a Saúde e a Longevidade como um meio de se obter saúde de forma integral e prevenir as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT).

A Palestra visa atender às demandas da Seção de Saúde Ocupacional (SESO) que são coletadas durante a realização do Exame Periódico de Saúde dos magistrados e servidores.

Além disso, a Palestra tem como objetivo sensibilizar, informar e trazer o que existe de mais atual na visão da Medicina Integrativa, sobre a importância de uma boa alimentação para prevenir várias doenças, inclusive gastrointestinais. A palestra



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pretende discutir temas referentes aos cuidados com a saúde gastrointestinal de modo a prevenir doenças e atuar de forma a garantir uma boa imunidade.

Neste contexto, de buscar aliados para melhorar a saúde, se encontra um dos objetivos deste Evento, que é esclarecer os principais benefícios da alimentação e da nutrição para trazer mais saúde, força e vitalidade.

A atividade está de acordo com o Planejamento Estratégico do TRT 12 (sexênio 2021 - 2026), além de estar alinhado ao Plano Estratégico Nacional da Justiça do Trabalho - Meta Nacional 10: promover a saúde de magistrados e servidores através da realização exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e da promoção de pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

A capacitação ora proposta, também está alinhada com as resoluções CSJT nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, as quais uniformizam e dão visibilidade às ações de saúde no judiciário brasileiro.

4- Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de um profissional da área da Saúde, com atuação na área da Nutrição, para ministrar Palestra com o tema "**Saúde intestinal: entenda por que a maioria das doenças começam no intestino**", para magistrados e servidores do TRT 12 e extensivo a outros regionais, com carga horária de 1h30, no formato on line com transmissão pelo YouTube.

Detalhamento do objeto.

- **Objeto:** Contratação de um profissional da área da Saúde, com atuação na área da Nutrição, para ministrar Palestra com o tema "**Saúde intestinal: entenda por**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que a maioria das doenças começam no intestino”, com carga horária de 1h30, no formato on-line com transmissão pelo YouTube.

- **Público-alvo:** magistrados e servidores do TRT 12 e extensivo a outros regionais
- **Valor estimado/Item do PAAC: R\$ 250,00**
- **Data/horário: 24/05/2024 (sexta feira) das 14h às 15h30min**
- **Modalidade:** on-line com transmissão pelo YouTube.
- **Certificação:** Público interno será averbado para fins de adicional de qualificação e formação continuada. Será encaminhado lista de participantes referente a servidores/magistrados de outros regionais.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Atividade de capacitação on-line.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

6.1 Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Ter acesso à internet e possuir recursos suficientes para realizar a atividade de onde estiver, por meio de videoconferência, a qual será transmitida pela EJUD12.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.2 Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- acompanhar a execução do contrato;

- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na palestra;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo no canal da EJUD no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

A contratação se fundamenta no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da Nutricionista **Luana Bertamoni**, foram enquadrados no **amplo conhecimento e experiência do**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

profissional indicado, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicado, destaca-se que no valor proposto, no importe de R\$250,00 para ministração da atividade, já estão incluídos os impostos e eventuais outras despesas. Salientamos, ainda, que o valor proposto está inferior aos outros apresentados na contratação

A fim de ilustrar a especialidade da ministrante, transcreve-se abaixo o seu Currículo e Palestras e aulas que ela já ministrou:

Currículo profissional:

Luana Bertamoni Wachholz

- Nutricionista (CRN 10 4416) (UNIVALI)
- Mestre em Saúde e Gestão do Trabalho (UNIVALI)
- Pós-graduação em Nutrição Esportiva Funcional (Universidade Cruzeiro do Sul)
- Pós-graduação em Nutrição aplicada à Estética (Faculdade Inspirar)
- Pós-graduanda em Gastroenterologia Funcional (Plenitude Educação)

Outras Palestras/aulas que ministrou:

1- <https://www.youtube.com/watch?v=UygNjrmDM0s>

2 - <https://www.youtube.com/watch?v=zdEj9HQRak8>

3 - <https://www.youtube.com/watch?v=icauQf8uyD8>

4 - <https://www.youtube.com/watch?v=ZoF0VFE5TkA&t=355s>

5 - <https://www.youtube.com/watch?v=hwfEdnzpL3I>

6-<https://scc10.com.br/saude-bem-viver/gastronomia/o-que-levar-para-comer-na-praia-para-economizar/>

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

A.Coordenadoria de Saúde consultou alguns profissionais no mercado de acordo com os objetivos propostos para a palestra, conforme segue abaixo:

PROFISSIONAL	ORÇAMENTO	CARGA HORÁRIA
Luana Bertamoni	R\$ 250,00	1h30min
Tuani Varella	R\$ 1.500,00	1h30min
Sylvia Campos	R\$ 5.000,00	1h30min
Cristiano Rudge	—	recusou convite

A nutricionista **Luana Bertamoni** tem Pós-graduação em Gastroenterologia Funcional e ministra aulas/palestras como convidada em Universidades, Curso e Congressos.

Considerando o critério adotado, a opção pela contratação da profissional **Luana Bertamoni** é entendida como a mais acertada em virtude da formação e qualificação profissional e por apresentar valor dentro do orçamento disponível e de acordo com o valor de mercado, **apresentando o menor orçamento.**

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial/COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Divisão para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da Palestrante:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Luana Bertamoni Wachholz
CPF: 036.140.641-07
E-mail: contato@luanabertamoni.com.br

Dados bancários:
Banco: Santander
Agência: 1242
C/C 01023975-2

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.33 - PAC COFTAG

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Claudia Bettoni
E-mail: claudia.bettoni@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4195

Nome: ANA PAULA GOEDERT
E-mail: ana.goedert@trt12.jus.br
Telefone: 48 99

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste Termo de Referência inexistente necessidade de adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a empresa, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, pois, como já exposto, a atividade está contemplada no Planejamento anual da Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial, referindo-se a ações voltadas a capacitar servidores(as) do TRT12. Ademais, a indicação é a opção de maior vantagem para a Administração, dado ser uma escolha de melhor custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Cristina Vivan

Matrícula: 2570

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Técnico judiciário - apoio especializado enfermagem

Nome da Função: Coordenador

E-mail: cristina.vivan@trt12.jus.br

Ramal: 4172

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Angela Carbonera Mazzi

Matrícula: 2763

Lotação: Coordenadoria de Saúde - SESO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção FC-05

E-mail: angela.mazzi@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4174

Integrante Técnico

Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

Cargo: Diretora

Nome da Função: Direção de Coordenadoria

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus

Ramal: 32164291

Substituto do Integrante técnico:

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201

Integrante administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 17 de abril de 2024.